**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA**

1. **OBJETO** 
   1. Aquisição de 392 aparelhos telefônicos IP acompanhados de fontes e licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Und | Qtd |
| 1 | Aparelhos telefônicos IP acompanhados de fontes e licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX. | und | 392 |

* + 1. O faturamento do objeto deverá observar o critério do item 8.2.1 deste Termo.

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021).

1.3 A compra enquadra-se no seguinte tipo:

Compra imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras

Compra imediata com obrigações futuras

Compra sob demanda (com prazo certo, não continuado)

Fornecimento contínuo (compra sob demanda, mas continuada).

1.4 Os bens a serem adquiridos são:

Itens de patrimônio

Itens de consumo

Patrimônio e Consumo

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, a contar do empenho da despesa

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de aquisição de novos aparelhos telefônicos, a serem utilizados no desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas do MPRS.

A referida demanda emergiu de fatores diversos, dentre os quais destacamos a ampliação da estrutura de telefonia VOIP (Voice Over IP), a inutilização de vários aparelhos, decorrentes do desgaste natural, além de suprir os estoques que existiam na Unidade de Patrimônio, mas que, devido às enchentes ocorridas no Estado em maio de 2024, foram danificados.

1. **SOLUÇÃO**

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar constante do procedimento 01236.000.171/2025

1. **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**
   1. Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.

O produto CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

O produto NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

* 1. Marca(s) ou modelo(s)

Não há indicação de marca/modelo (regra).

Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade.

**APARELHO TELEFÔNICO IP de marca equivalente/similar à Alcatel Lucent, modelo ALE-2.**

Há indicação de marca/modelo.

Existem marcas pré-aprovadas em processo de pré-qualificação (art. 6°, XLIV e art. 80, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

* 1. O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:
     1. Terminais Telefônicos Fixos de Mesa IP/SIP compatíveis com o PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise em operação no MPRS;
     2. Possuir display gráfico LCD com tela backlight e no mínimo 132 x 64 pixels;
     3. Possuir Viva voz;
     4. Possuir 02 (duas) portas GIGA com POE;
     5. Configuração de IP estático / DHCP:
  2. 802. lx;
  3. OpenVPN;
  4. VLAN;
  5. LLDP;
  6. QoS;
  7. IPV4/IPV6.
     1. 03 (três) linhas SIP c/ tecla com LED;
     2. 04 (quatro) teclas de navegação;
     3. Teclas de controle de volume/mudo/viva-voz;
     4. Identificador de chamadas, retenção de chamadas, transferência de chamadas;
     5. Registros de chamadas (entrada/saída/perdida);
     6. Sincronização de horário da rede;
     7. Cancelador de eco;
     8. Detecção de atividade de voz (VAD);
     9. SIP V2;
     10. TLS;
     11. SRTP;
     12. DTMF (RFC2833);
     13. Provisionamento automático via TFTP / HTTP / HTTPS / TR069;
     14. Agenda;
     15. Atualização de firmware.
     16. Deverá possuir 02 (duas) Portas RJ9:01 (um) para monofone e 01 (um) para fone de ouvido;
     17. Deverá ser compatível com os codecs: G.711, G.729AB, ILBC, G.722 e Opus;
     18. Deverá ser fornecido com fonte externa de energia 110/220Vac (bivolt);
     19. Ser homologado pela ANATEL, devendo ser apresentada, junto com a proposta, o certificado de homologação ANATEL do Terminal Telefônico Fixo de Mesa IP/SIP ofertado.
     20. Deverá estar acompanhado da licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX;
     21. Deverão ser fornecidos e instalados, sem ônus adicional pra Contratante, os conjuntos de licenças de software necessários ao licenciamento dos ramais digitais na central PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise do MPRS;
     22. As licenças para usuários IP/SIP deverão possibilitar a operação dos Terminais Telefônicos Fixos de Mesa e/ou Softphones IP/SIP (software de chamadas telefônicas por meio de computadores, celulares ou tablets, utilizando a tecnologia VOIP), até de outros fabricantes, com o PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise em operação no MPRS;
     23. O PABX deverá ser atualizado para o último Release disponibilizado pelo fabricante, compatibilizando, desta forma, a instalação das licenças IP;
     24. **Modelo de referência**: equivalente/similar ao telefone IP da marca Alcatel Lucent ALE-2.
  8. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

Foram adotados

1. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;

Não foram adotados

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Exigências legais

Foram verificadas e não existem para o objeto

Foram verificadas e são as seguintes:

5.2 Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3 Programa de Integridade

Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018 e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Prova do material:

Não

Sim.

6.2 Forma de entrega dos bens:

1. Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela CONTRATANTE.
2. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.
3. Os Equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.
4. As licenças e os dados de acesso aos serviços de suporte e de atualizações de software deverão ser encaminhados para o e-mail equip@mprs.mp.br.

6.3 Haverá emissão de ordem de fornecimento, nos seguintes termos:

Uma ordem de fornecimento para todo o contrato

Várias ordens de fornecimento, sob demanda, durante a execução do contrato

6.4 Prazo da entrega dos bens:

Entrega integral, no prazo de até 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Sob demanda, com quantidades estimadas.

Sem quantidade mínima por pedido.

Com quantidade mínima por pedido

Programada.

6.5 Local de entrega dos bens: Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, situada na situada na Rua Leopoldo Fróes, 86 -Porto Alegre – Floresta - CEP: 90220-090, telefone (51) 32952090 / 32952080.

6.5.1 A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h e deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

6.6 A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

6.7 Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra)

Não haverá instalação

Haverá instalação.

1. As licenças deverão ser instaladas pela CONTRATADA, de forma remota, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na infraestrutura Alcatel Lucent Omni PCX do MPRS.
2. O momento da instalação deverá ser acertado com a equipe técnica do MPRS, após emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento.
3. O prazo de instalação deverá ser de até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo contratante e a entrega dos equipamentos.

6.8 Recebimento:

a) provisoriamente, após a instalação das licenças e a conclusão de testes previstos no item 6.7 deste Termo, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.8.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 15 (quinze)dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

6.9 Subcontratação:

É vedada a subcontratação

É autorizada a subcontratação.

6.10 Desfazimento/destinação final dos bens

Não se aplica.

Há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

6.11 Garantia/assistência técnica contratual

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1 A compra será formalizada:

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, que acumula as funções de gestor e fiscal.

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

a) Fiscal: servidor Rubens Ricardo Freiberger, com o endereço na Rua Andrade Neves 106/13º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8050, email equip@mprs.mp.br.

b) Fiscal substituto: Adroaldo Luiz Minossi Costa, com o endereço na Rua Andrade Neves 106/13º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8050, equip@mprs.mp.br.

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, a medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

Não

Sim.

7.5 Obrigações gerais:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTEtoda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

n) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017).

7.6 Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência

c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 Sanções específicas

Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

Existem sanções específicas vinculadas ao objeto:

7.6.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

**8. PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

Não

Sim.

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens devendo os itens 1 e 2 serem faturados separadamente a fim de atender regras da prestação de contas, uma vez que a compra utiliza 2 origens de recursos.com regras próprias.

8.2.1 Considerando que para esta aquisição existem 2 origens de recursos, a fim de atender as regras da prestação de contas de cada origem, o objeto deverá ser faturado em 2 notas fiscais separadas com as seguintes quantidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | DESCRIÇÃO | Und | Qtd |
| 1ª Nota Fiscal | Aparelhos telefônicos IP acompanhados de fontes e licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX. | und | 300 |
| 2ª Nota Fiscal | Aparelhos telefônicos IP acompanhados de fontes e licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX | und | 92 |

8.2.2 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, artigo 26-A, inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail [nfe@sefaz.rs](mailto:nfe@sefaz.rs).

8.2.3 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Unidade de Apoio Administrativo - Informática

b) Endereço de e-mail: nf-adi@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295-8311

8.2.4 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

8.2.5 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.6 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.7 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.6 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.7 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.7.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.7.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1.1 Critério de julgamento

Menor preço global

Menor preço unitário

9.1.2 Parcelamento do objeto

Há parcelamento do objeto.

Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes) em razão de que o objeto, apesar de estar sendo licitado em 2 itens é item único para aquisição. A separação do objeto em 2 itens se deve a necessidade de atender regras da prestação de contas, uma vez que a compra utiliza 2 origens de recursos.com regras próprias, porém a licitação é de forma global.

O parcelamento da solução prejudicaria:

1. a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos recomendam a compra do item do mesmo fornecedor;
2. o processo de padronização ou de escolha de marca leva a fornecedor exclusivo.

Não se aplica (item para contratações diretas).

9.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)

O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

O tratamento diferenciado observa exceção legal:

não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

* 1. EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA
     1. ‘

Não será exigida amostra.

Será exigida amostra, salvo apresentação do modelo de referência.

* + 1. Catálogo

Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

* + - 1. Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como forma de comprovação, os quais deverão acompanhar a proposta:
      2. Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante (em papel ou outra mídia digital), não sendo aceitos documentos impressos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da LICITANTE e/ou;
      3. Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas;
      4. Para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados, poderá ser apresentado documento oficial, emitido pelo fabricante do item, ou pelo seu preposto legal no Brasil.
      5. A falta de comprovação documental exigida neste item e subitens, somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.
    1. Carta de Solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade

Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

* + 1. Laudos e/ou Declarações

Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

Serão exigidos laudos e/ou declarações.

Deverá ser apresentada, junto com a proposta, o certificado de homologação ANATEL do Terminal Telefônico Fixo de Mesa IP/SIP ofertado, previso no item 4.3.24

* 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica

Será exigida qualificação técnica

* 1. CONSÓRCIO

Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Não se aplica (apenas para contratações diretas).

**10. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor unitário estimado é de R$ 845,70.